

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal na função de **Técnico em Saúde V/Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal, art. 123 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 5.437/2023.

A necessidade excepcional de interesse público que respalda a contratação por meio deste Processo Seletivo Simplificado fundamenta-se na expansão dos serviços de atenção básica no município e na criação de novas Unidades de Saúde. Diante da insuficiência de profissionais atualmente ocupando esses cargos, é imperativo efetuar contratações excepcionais para assegurar a manutenção da qualidade no atendimento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos, tendo vigência de 01 (um) ano da data de sua homologação e será organizado e executado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão instituída pela Portaria n. 5.103, de 25 de janeiro de 2024.

1.2. A convocação dos candidatos para a contratação seguirá a sequência de classificação e ocorrerá mediante comunicação eletrônica (via e-mail) ou por telefone.

1.3. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo será desclassificado, podendo, alternativamente, passar ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.4. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão nomeada a que se refere o item 1.1.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, constantes da Lei Municipal n.º 1.635/94, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13º do Decreto n.º 18/04/1972, art. 12º da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 19 de 04/06/1998;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação

regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculo de serviço público;

e) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contado da data da 2ª convocação;

f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação.

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado para a seguinte função temporária:

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Técnico em Saúde V / Enfermagem	CR – Cadastro de Reserva	40 horas	R\$ 3.793,19 + auxílio alimentação

3.2. A remuneração definida é a prevista para o cargo correspondente constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura em início de carreira, no Nível V - Classe A, sendo reajustável na forma da Lei em vigor no Município, sendo mantida durante a vigência o mesmo nível/classe.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei n.º 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual n.º 14.481/11.

4.2. Em obediência ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

4.3. No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro

subsequente.

4.4. Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

4.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos durante o período de inscrições, devendo ser apresentado relatório médico (emitido há menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova.

4.6. O tempo para a realização da prova a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

4.7. O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado, em época oportuna, para realização de perícia médica a fim de ser verificada a configuração e a compatibilidade da deficiência com a função.

4.8. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

4.9. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

4.10. A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas da seguinte forma:

a) Período de Inscrição:

- Início: 12 horas do dia 09 de fevereiro de 2024
- Término: 17 horas do dia 16 de fevereiro de 2024

b) Documentos Necessários:

- Currículo do candidato, contendo informações pessoais e número de telefone para contato;
- Documentos que atestem a escolaridade exigida para o cargo;
- Documentos que comprovem a conclusão de cursos na área do cargo pleiteado.

c) Método de Envio: Os documentos devem ser enviados através do seguinte link:

<https://form.jotform.com/240383361962660>

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como eventuais

adiamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.3. Não será admitida como inscrição aquela recebida após o horário estabelecido neste edital, cumprindo ao candidato o envio com antecedência para garantir a sua inscrição a tempo.

5.4. O candidato que fizer mais de uma inscrição (mais de um envio) terá considerada apenas a última recebida.

5.5. A classificação dos candidatos será divulgada e aberto o prazo para apresentação de recurso conforme Anexo III.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A classificação obedecerá aos critérios de pontuação que ocorrerá em 02 (duas) etapas, quais sejam:

- a) Prova objetiva; e
- b) Análise dos certificados de curso na área com no mínimo 40hs de duração.

7. DA PROVA

7.1. A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no site www.trespontas.mg.gov.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.1.1. Eventualmente, se por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá apresentar recurso conforme previsto no item 13, subitem 13.2 deste edital.

7.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do e-mail: selecao@trespontas.mg.gov.br, com o assunto: “CORREÇÃO DE CADASTRO DO CANDIDATO” e encaminhar os dados obrigatórios.

7.3.1. O candidato que não atender aos termos do item 7.3 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.4. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

7.5. No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o coordenador do local em que estiver prestando as provas.

7.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Três Pontas e no site www.trespontas.mg.gov.br seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) Estiver, durante a aplicação das provas, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora

e/ou agenda eletrônica ou similar;

- e) Estiver, no local de prova, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- f) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) Não devolver ao fiscal os materiais de aplicação das provas, conforme previsto neste edital;
- i) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) Retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.
- n) Não comparecer às provas por problemas de saúde.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

8.2. A prova objetiva será realizada no dia 02/03/2024, sendo a entrada do(s) local(is) de provas fechados às 08h.

8.2.1. A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Três Pontas e no site www.trespontas.mg.gov.br, conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

8.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÃO
Técnico em Saúde V / Enfermagem	Conhecimentos específicos	25

8.4. A duração da prova objetiva será de 02h (duas horas), devendo o candidato permanecer no mínimo 01h (uma hora) no local de prova.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) Caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta; e
- b) Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

8.5.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 8.5 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8.5.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 5.12 deste Capítulo, não será permitido que faça as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

8.5.3. Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.6. A(s) entrada(s) do(s) local(is) de provas será(ão) fechada(s) impreterivelmente no horário estabelecido para realização das prova.

8.7. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.8. Durante as provas não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Prefeitura Municipal de Três Pontas, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.9. O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no local específico designado pelo fiscal da sala, até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

8.9.1. Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

8.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

8.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8.12. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.12.1. Para amamentação, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail selecao@trespontas.mg.gov.br, inserir no assunto: “SOLICITAÇÃO – AMAMENTAÇÃO – PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS”.

8.12.2. A Prefeitura Municipal de Três Pontas não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

8.12.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

8.12.3.1. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

8.12.3.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.12.3.3. Excetuada a situação prevista no item 8.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

8.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

8.14. É reservado à Prefeitura Municipal de Três Pontas, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

8.15. O horário de início das provas será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.16. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

8.17. É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.18. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

8.18.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

8.18.2. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.18.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

8.18.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.19. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.20. Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

8.21. Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da prova deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná- los.

8.22. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Três Pontas e no site www.trespontas.mg.gov.br, conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

8.23. Para realização da prova deverá ser observado, também, o Item 9 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será avaliada de 02 (dois) a 50 (cinquenta) pontos.

9.2. Serão aprovados para a segunda etapa a que se refere o item 6, subitem 6.1, alínea “b”, deste Edital, qual seja, análise dos certificados de cursos na área com duração mínima de 40 horas, os

candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva.

9.3. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

10. ANÁLISE DOS CERTIFICADOS DE CURSOS NA ÁREA

10.1. O certificado ou diploma de cursos na área com duração mínima de 40 horas, será pontuado da seguinte forma: **2 (dois) pontos serão atribuídos por cada certificado ou diploma apresentado, com um limite máximo de 06 (seis) pontos;**

10.2. O certificado ou diploma de cursos na área deverão ser expedidos por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de recursos humanos reconhecida oficialmente

10.3. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado somente avaliará os títulos apresentados dos candidatos aprovados na prova objetiva.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na prova objetiva + a pontuação obtida na avaliação de títulos (certificado ou diploma de cursos na área a que se refere ao item 9, subitem 9.2, deste Edital).

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2. Em situações de empate na classificação dos candidatos, serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) com maior idade;

b) tiver exercido função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal), devidamente comprovado;

c) Caso a igualdade na classificação persista, será realizado um sorteio, no qual os candidatos empatados participarão, garantindo assim a imparcialidade na determinação da posição final.

12.3. Os candidatos classificados serão enumerados, sendo uma listagem geral por função (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para interposição de recurso será no prazo previsto no Anexo III deste Edital.

13.1.1. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá apresentar através do link: <https://form.jotform.com/240383312115646>, indicando um dos seguintes tipos de recursos:

a) Da Publicação do Edital;

b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;

c) Da Divulgação dos gabaritos e caderno de prova;

d) Da Divulgação da Classificação / Notas.

13.1.2. Não será aceito o Recurso indicado erroneamente.

13.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

13.2.1. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá,

eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

13.2.2. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal Três Pontas/MG e no site www.trespontas.mg.gov.br.

13.2.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

13.4. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.5. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

13.6. O resultado final do Processo Seletivo, após julgamento do(s) recurso(s) ou não apresentação deste, será divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br, na sequência da classificação preliminar.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para a contratação, e sendo autorizada a contratação, será convocado o primeiro colocado via telefone, correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente para apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, dos seguintes documentos:

- A. Cópia da Carteira de Identidade;
- B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- C. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- D. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- E. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- F. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- G. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- H. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
- I. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- J. Cópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente.
- K. Certidão negativa de antecedentes criminais.
- L. Comprovante de vacinação em dia.

14.1.1. Não comparecendo o candidato interessado ou verificado a ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

14.1.2. O candidato deverá declarar, por ocasião da contratação, que não acumula cargo, emprego ou função pública remunerados, bem como que não recebe proventos de aposentadoria.

14.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.3. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição da Lei Municipal n.º 5.437/2023.

14.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.437/2023:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
- f) Após a realização de concurso público e o preenchimento do número de vagas necessárias.

14.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual ou havendo necessidade de nova contratação, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

15.2. A inscrição e classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.

15.3. Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.

15.4. O candidato será responsável por acompanhar o desdobramento do Processo Seletivo, consultando o site www.trespontas.mg.gov.br.

15.5. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

15.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 09 de fevereiro de 2024.

TERESA CRISTINA RABELO CORREA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Oswaldo Cruz, n.º 1.331 – Centro – Três Pontas/MG – Tel.: (35) 3661-0109

ANEXO I

FUNÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE V – ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

Executa trabalhos de enfermagem, sob orientação de um enfermeiro responsável ou médico. Controla sinais vitais, afere pressão arterial, aplica medicamentos intravenosos e intramusculares. Dar banho em pacientes e procede a arrumação do quarto sempre que necessário.

- Executar serviços de enfermagem especializados, ou de rotina, sob orientação de enfermeiro ou médico;
- Observar as prescrições médicas;
- Proceder a limpeza, conservação e assepsia do material, equipamento, instrumental e oxigênio em uso nos postos e nas ambulâncias em serviço;
- Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes atendidos;
- Cooperar com a administração na unidade em que servir;
- Aplicar injeções, soros e vacinas;
- Ministrando medicamentos;
- Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração (T. P. R.) e pressão arterial (P.A.);
- Fazer curativos e colher material para exames de laboratório;
- Proceder à esterilização de material e instrumental em uso;
- Registrar as ocorrências relativas ao paciente;
- Manter sigilo absoluto sobre tudo que se relacione com o paciente;
- Administrar inaloterapia;
- Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do primeiro;
- Cumprir integralmente a jornada de trabalho;
- Apresentar-se ao serviço limpo e devidamente uniformizado;
- Fazer parte da equipe para atendimento dos chamados de ambulância;
- Cumprir e fazer as ordens de serviço oriundas das chefias imediatas;
- Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Prova Objetiva + Prova de Títulos

REQUISITO: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Órgão Competente (COREN)

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.793,19 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **MANUAL DE RECOMENDAÇÕES PARA O CONTROLE DA TUBERCULOSE NO BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE**, 2ª edição atualizada. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis.
- **MINISTÉRIO DA SAÚDE. MANUAL DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO**, 2022. DISPONÍVEL EM: <https://aps.saude.gov.br>
- **MANUAL DO DIABÉTICO. ESTRATÉGIAS PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA.** MINISTÉRIO DA SAÚDE. BRASÍLIA, 2016. DISPONÍVEL EM: https://www.as.saude.ms.gov.br/wpcontent/uploads/2016/06/manual_do_pe_diabetico.pdf
- **GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, 5ª edição revisada e atualizada, Ministério da Saúde, Brasília 2022.
- PORTARIA GM/MS Nº 204 DE 17 DE FEVEREIRO 2016.
- PORTARIA GM/MS Nº 217 DE 1º DE MARÇO DE 2023.
- PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Lei 8080, 19 de setembro de 1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Lei 8142, 28 de dezembro de 1990- Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- **CALENDÁRIO VACINAL**, 2024. DISPONÍVEL EM: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/calendario>
- GEOVANINI, Telma. Livro **Tratado de Feridas e Curativos - enfoque multiprofissional**. Editora Rideel. 2014.

OBS: TODAS AS REFERÊNCIAS ESTÃO DISPONÍVEIS EM FORMATO DIGITAL.

ANEXO III

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	09/02/2024
Período de inscrições.	Das 12h do dia 09/02/2024 às 17h do dia 16/02/2024
Divulgação da relação de candidatos inscritos.	19/02/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos.	20/02/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva.	21/02/2024
Realização das provas objetivas.	02/03/2024
Divulgação do gabarito das provas.	04/03/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas.	05/03/2024
Divulgação do julgamento dos recursos.	06/03/2024
Divulgação da retificação de gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva.	07/03/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas.	08/03/2024
Publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo.	11/03/2024